JUSTIFICATIVA

O trabalho dos profissionais de segurança pública é fundamental para o funcionamento harmonioso da nossa sociedade. No entanto, muitas vezes esses profissionais enfrentam desafios emocionais e psicológicos decorrentes das demandas da profissão devido a vivência de eventos estressores ou mesmo a exposição prolongada a situação de risco podendo impactar na saúde emocional, proporcionando, por vezes, um comportamento desadaptativo.

Diante desse cenário, é de suma importância a criação de um Centro de Apoio Social dedicado exclusivamente às necessidades dos membros das Forças De Segurança Municipal. Este serviço oferecerá suporte emocional, acompanhamento psicológico e programas de prevenção ao estresse, visando garantir o bem estar e a qualidade de vida desses profissionais e de seus familiares, que por muitas vezes sofrem as consequências dos desgastes emocionais sofridos em decorrência da profissão.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código JM5XHLCF VM4K3Z72 SSTHKSAD GRTGDPF3
Assinado por: MARCOS ROGERIO CAMARA.

Anteprojeto de Lei nº

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE"

Art. 1º Fica criado o Centro de Apoio Social (CAS) no âmbito das Forças de Segurança de Praia Grande, com o objetivo de promover a saúde mental e o bem-estar dos Agentes de Segurança Pública, Guardas Civis Municipais, Agentes de Trânsito e seus familiares.

Art. 2º O CAS será responsável por:

I. Oferecer atendimento psicológico e psicossocial aos integrantes das Forças de segurança Municipal e seus familiares;
II. Realiza avaliações psicológicas periódicas dos Guardas Municipais e Agentes de Trânsito do Município;
III. Desenvolver programas de prevenção e tratamento de transtornos mentais e emocionais;
IV. Promover palestras, workshops e treinamentos sobre saúde mental e qualidade de vida;
V. Facilitar o acesso a serviços de saúde mental, em parceria com outras instituições públicas e privadas;
VI. Fornece suporte psicossocial em situações de crise e eventos traumáticos;
VII. Desenvolver pesquisas e estudos sobre a saúde mental dos Guardas Municipais e Agentes de Trânsito;

Art. 3º O CAS será composto por uma equipe multidisciplinar, incluindo, no mínimo

I - Psicólogos;

II - Assistentes sociais;

III - Psiquiatras (quando necessário, através de parcerias);

IV - Profissionais administrativos e de apoio.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código JM5XHLCF VM4K3Z72 SSTHKSAD GRTGDPF3
Assinado por: MARCOS ROGERIO CAMARA.

Art. 4º As atividades do CAS serão coordenadas por um profissional da área de psicologia, com experiência comprovada em saúde mental e psicossocial.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 dias a contar da publicação desta lei, as condições para o funcionamento do CAS, incluindo:

I - Critérios de seleção e contratação dos profissionais;

II - Procedimentos para o atendimento dos guardas municipais e agentes de trânsito;

III - Formas de parceria com outras instituições de saúde e serviços sociais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Tóschi, 21 de maio de 2024.

MARCOS ROGÉRIO CAMARA
Vereador – PSD

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código JM5XHLCF VM4K3Z72 SSTHKSAD GRTGDPF3
Assinado por: MARCOS ROGERIO CAMARA.

Verificação de assinatura

Código de verificação:
JM5XHLCF VM4K3Z72 SSTHKSAD GRTGDPF3

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código JM5XHLCF VM4K3Z72 SSTHKSAD GRTGDPF3
Assinado por: MARCOS ROGERIO CAMARA.